



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – IMESF

EDITAL DE ABERTURA 01/2018

CONCURSO PÚBLICO 01/2018



INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – IMESF**CONCURSO PÚBLICO 01/2018****EDITAL Nº 01/2018**

O Presidente do Instituto Municipal de Saúde de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Concurso Público que será efetivado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de 10 vagas mais formação de cadastro reserva para médicos de seu quadro de pessoal, os quais se sujeitam ao regime jurídico-administrativo celetista, consoante às Leis Municipais nº11.062/2011, Lei Municipal nº 346/1995, Lei complementar nº 746/2014 e respectivas alterações posteriores, e de acordo com o Decreto nº 17.794/2012, e, em conformidade com o estatuído neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será composto de Prova Teórico-objetiva e Prova de Títulos para os candidatos classificados na Prova Teórico-objetiva.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

| Cód | Emprego * | Escolaridade exigida e outros requisitos | Vagas e CR (Cadastro de Reserva) |
|------------|------------------|--|---|
| 01 | Médico | Curso Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS. | 10+CR |

1.2 Vencimentos:

* Carga Horária semanal: 40 horas.

* Vencimento Básico: R\$ 10.528,52

* Remuneração máxima bruta (incluindo insalubridade e gratificação de incentivo a qualidade).

*Com especialidade = R\$ 13.206,62

*Sem especialidade = R\$12.153,77

*Valores referentes a janeiro/2018.

1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO**1.3.1 ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:**

conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de Atenção Básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar, ou todos, grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade, ou ambas, nos conselhos locais de saúde e no CMS; e auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

1.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE MÉDICO:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e às famílias em todas as fases do desenvolvimento humano – infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), conforme as normas técnicas definidas; realizar atividades de atendimento à demanda espontânea e programada dos problemas mais frequentes de saúde que acometem as pessoas, independentemente de sexo, idade, órgão ou sistema,

pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidades, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário na alta hospitalar; responsabilizar-se pela constatação e declaração de óbito dentro de sua área adscrita; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, dos Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e dos Atendentes de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar de programas de graduação, pós-graduação e residências multiprofissionais estabelecidos pelo gestor municipal; seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas de saúde vigentes no Município de Porto Alegre; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

1.4 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS | | DATAS |
|---|--------------|--------------------|
| Publicação do Edital do Concurso Público | | 19/02/2018 |
| Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br | | 19/02 à 15/03/2018 |
| Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | | 19 à 20/02/2018 |
| Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | | 23/02/2018 |
| Período de Recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | | 26 à 28/02/2018 |
| Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso | | 06/03/2018 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas dos Portadores de Deficiência | | 16/03/2018 |
| Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova | | 16/03/2018 |
| Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário | | 16/03/2018 |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos | | 23/03/2018 |
| Período de Recursos – Homologação das Inscrições | | 26 à 28/03/2018 |
| Resultado da Homologação das Inscrições – Lista Definitiva | | 04/04/2018 |
| Consulta da Sala de Realização de Prova no site da Fundatec | | 06/04/2018 |
| Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas | | 06/04/2018 |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo | | 06/04/2018 |
| Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável. | MANHÃ | 15/04/2018 |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares | | 16/04/2018 |
| Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares | | 17 à 19/04/2018 |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos | | 27/04/2018 |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção /Alteração dos Gabaritos Preliminares | | 27/04/2018 |
| Consulta às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | | 30/04/2018 |
| Disponibilização das Grades de Respostas no site da Fundatec | | 30/04/2018 |
| Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | | 02 à 04/05/2018 |
| Consulta às Notas Definitivas da Prova Teórico-Objetiva | | 08/05/2018 |
| Lista dos Aprovados para a entrega dos Títulos | | 08/05/2018 |

| | |
|---|-----------------|
| Período para Entrega dos Títulos | 09 e 10/05/2018 |
| Consulta às Notas Preliminares da Prova de Títulos | 18/05/2018 |
| Período de recursos da Prova de Títulos | 21 à 23/05/2018 |
| Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos | 28/05/2018 |
| Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética | 30/05/2018 |
| Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética | 30/05/2018 |
| Lista de Classificação dos Candidatos Negros em ordem alfabética | 30/05/2018 |
| Lista de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação | 30/05/2018 |
| Edital de Classificação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação | 30/05/2018 |

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

1.2.1 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela Fundatec a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

1.5 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL

A ser divulgado, na data estipulada no Cronograma de Execução, em jornal de circulação local, no site www.fundatec.org.br e no "mural" da sede do IMESF. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.1.1 Os candidatos aprovados para o cargo de Médico serão convocados segundo as necessidades do IMESF. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

2.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento por acesso cota universal, por cota de acesso de pessoa com deficiência ou por cota de acesso de Negros.

2.1.3 No presente concurso público, 10% das vagas abertas serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma da Lei Complementar Municipal nº 346/1995, e 20% das vagas serão reservadas a candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 746/2014.

2.1.4 De modo a cumprir-se o disposto no art. 1º, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 346/1995, e no art. 1º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746/2014, o preenchimento de vagas no concurso público ocorrerá com a admissão candidatos negros nas vagas disponibilizadas com dígitos finais 3 e 8 (3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª, ...), e de pessoas com deficiência nas vagas abertas com dígito final 5 (5ª, 15ª, 25ª, 35ª, 45ª, ...), conforme disposto na seguinte tabela:

| | |
|---------|--|
| 1ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 2ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 3ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro |
| 4ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 5ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a pessoa com deficiência |
| 6ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 7ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 8ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro |
| 9ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |

| | |
|----------|--|
| 10ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 11ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 12ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 13ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro |
| 14ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 15ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a pessoa com deficiência |
| 16ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 17ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 18ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro |
| 19ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 20ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 21ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 22ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 23ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a candidato negro |
| 24ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| 25ª Vaga | Admissão por sistema de ingresso por vaga reservada a pessoa com deficiência |
| 26ª Vaga | Admissão de candidato por sistema de ingresso universal |
| ... | ... |

2.1.5 Para fins de fixação de ordem de convocação, considera-se o preenchimento de vaga com a admissão de candidato aprovado no concurso público e não com a convocação de candidato. A vaga somente será preenchida com a admissão de candidato referente à categoria destinada àquela vaga (acesso universal, reserva para negros, ou reserva para pessoas com deficiência), independentemente do número de convocações que tenham que ser feitas para que ocorra a admissão.

2.1.6 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros concorrerão, concomitantemente, às vagas pelo sistema de ingresso universal, e, caso admitidos por esse, fica preservado o preenchimento da próxima vaga destinada à classe pelo sistema de vaga reservada – ou seja, o ingresso de candidato inscrito pelos sistemas de vagas reservadas pelo sistema de acesso universal não é contabilizado como ingresso pelo sistema de reserva de vagas.

2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

2.2.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto na Lei Municipal nº 346/1995.

2.2.2 Os candidatos com deficiência admitidos pelo sistema de ingresso universal não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.3 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de laudo médico.

2.2.3.1 Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, informando as necessidades, e seguir o descrito no subitem 2.2.3 deste Edital.

2.2.3.2 A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **19/02/2017** (até 01 ano antes da publicação deste edital).

2.2.3.3 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) Ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Especificar o grau ou o nível da deficiência;
- d) Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo I – Modelo de Laudo Médico;
- e) Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- f) Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- g) Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

2.2.4 Para o envio do laudo médico, conforme Anexo I, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Eletrônico – Laudo Médico e/ou Necessidades Especiais”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.4.1 Os documentos deverão ser postados até às 18 horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

2.2.5 A inobservância do disposto no subitem 2.2.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

2.2.5.1 Não serão aceitos laudos médicos:

- a) Do candidato que não enviar conforme subitem 2.2.3;
- b) Arquivos corrompidos;
- c) Documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) Em desacordo com o Edital de Abertura.

2.2.5.2 No período de homologação, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, as pessoas com deficiência serão submetidas a Comissão Especial, conforme subitem 2.2.13, somente se nomeadas.

2.2.6 Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.7 As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

2.2.8 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das áreas a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação na área.

2.2.10 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

2.2.12 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todas as áreas oferecidas.

2.2.13 Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.2.14 A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Concurso Público será avaliada por Comissão Especial designada pelo IMESF, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/área pleiteado.

2.2.14.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.14.2 Os candidatos deverão comparecer munidos com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.

2.2.14.3 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

2.2.14.4 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.

2.2.14.5 Caso a avaliação prevista no item 2.2.13 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

2.3 NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.3.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha eletrônica de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar laudo médico que comprove a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma e execução, da forma prevista no subitem 2.2.3 deste Edital.

2.3.2 Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que constem em laudo. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência, através de laudo médico. A Comissão de Concursos, da Fundatec, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

2.3.3 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, data de emissão do laudo posterior ao dia **19/02/2017**, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3.3.1 Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o devido Laudo Médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (5 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la.

2.3.4 Não será concedido o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

2.3.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.3.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, da forma prevista no subitem 2.2.3 deste Edital, durante o período determinado no Cronograma de Execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A Fundatec e o IMESF não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

2.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

2.4.1 Fica reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para provimento de cargos públicos no âmbito da administração pública federal em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar Municipal 746/2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 São considerados negros aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.4 Os candidatos devem informar que são negros, através de preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.4.5 Em cumprimento a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ser-lhes-á reservado no mínimo o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis ao cargo e as que vierem a surgir no decorrer da validade deste Concurso Público.

2.4.6 Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

2.4.7 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para negros seja convocado e não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato negro posteriormente classificado, se houver.

2.4.8 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital ou de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso Universal (classificação geral) de vagas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4.9 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros darse-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.4.10 Os candidatos que figurarem na lista de classificação de vagas reservadas aos candidatos negros serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

2.4.11 Os candidatos classificados no Concurso Público serão, posteriormente, convocados por Edital para ratificar sua autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação do IMESF, a qual verificará se a sua condição atende ao subitem 2.4.4, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.

2.4.11.1 A responsabilidade de realização dessa etapa é do IMESF, que será realizada após a publicação da Classificação Final do Concurso, a ser divulgada através de aviso específico.

2.4.12 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação e outros documentos que julgarem necessários para comprovação. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

2.4.13 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que autodeclarou, na inscrição, como negros, na forma da Lei Complementar Municipal 746/2014, será observado os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de negros;
- b) A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de negros, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital;
- c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.

2.4.13.1 Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra à avaliação de que trata o subitem 4.2.11, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas às Negros, permanecendo inalterada a sua posição da lista de acesso Universal (classificação geral).

2.4.13.2 Caso o parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Negros instituída pelo IMESF conclua pelo não reconhecimento da condição de negro do candidato, esse terá sua admissão pelo sistema de reserva de vaga indeferido, e passará a integrar somente a lista de convocações pelo sistema de ingresso universal.

2.4.13.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa de má fé pela avaliação da Comissão de Verificação, o candidato poderá ser eliminado do concurso. Se já houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.14 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negros nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Específica desconsiderar a condição de negros do candidato;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como negros.

2.4.15 Da decisão da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de negros, caberá recurso, por parte do candidato avaliado, ao Presidente do IMESF, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data posterior da cientificação do candidato do parecer emitido pela Comissão.

2.4.16 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas ao acesso Universal (classificação geral), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.17 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste Concurso Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

3.2 O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2018 do IMESF, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado no

item 1.1 deste Edital.

3.3 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço www.fundatec.org.br, a partir do primeiro dia determinado no Cronograma de Execução e acessar Concurso Público nº 01/2018 do IMESF. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições Abertas, deverá ler o Edital na íntegra para conhecimento das normas reguladoras desse Concurso Público.

3.4 As inscrições serão submetidas ao sistema até as 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da Fundatec (www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

3.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6.1 O candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição poderá ter a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Concurso Público.

3.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob às penas da lei.

3.9 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, juntamente com declaração digitada e assinada pelo candidato, autenticada em cartório, em que conste o nome social. Os documentos devem ser enviados para a Fundatec, via sedex, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, Cep: 91410-000.

3.9.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.10 O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD ou pela cota de Negros, deverá no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação em uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa com Deficiência ou de Negros.

3.11 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

3.12 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

3.13 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.14 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.15 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.16 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.16.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.17 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como descrito no subitem 3.17.1.

3.17.1 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.

3.18 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.19 A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.19.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.20 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.21 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na Listagem Definitiva de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a Fundatec, mediante contatos disponíveis no site.

3.22 A Fundatec encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do Edital de dia e local de realização das provas.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores das taxas de inscrição:

- a) Nível Superior Completo: R\$ 130,00.

4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 17.794, de 14 de Maio de 2012, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007.

4.1.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.1.2.1 Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da Fundatec www.fundatec.org.br e preencher o requerimento de isenção disponível no **Link Solicitação de Isenção de Taxa (Cád. Único)**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.

4.1.3 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma estabelecida no subitem 4.1.2.1 deste Edital.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

4.1.7 Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independente se as provas forem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a última inscrição registrada no sistema, dentro do período de solicitação de isenção.

4.1.7.1 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

4.1.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

4.1.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, durante o período de recurso informado no Cronograma de Execução, encaminhar à Fundatec, para o e-mail concursos@fundatec.org.br, documento emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, que comprove situação regular do NIS.

4.1.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.1.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.1.12 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

5. DAS PROVAS

5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1 A Prova Teórico-objetiva de cada cargo será eliminatória e classificatória, constituída de 50 (cinquenta) questões, elaboradas com base nos Programa e Referências (Anexo III) e no Quadro Demonstrativo de Provas (subitem 8.1.3). O candidato terá 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

5.2 As questões da Prova Teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

5.3 A Prova Teórico-objetiva será realizada no Município de **PORTO ALEGRE/RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

5.3.1 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita em jornal de circulação local, no Mural do IMESF e no site www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso do IMESF.

5.4.3.1 Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.

5.4.3.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador; e no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos Fundatec, poderá ser eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.
- 5.6 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
- 5.6.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.
- 5.7 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.
- 5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 5.9 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.
- 5.9.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 5.10 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Fundatec, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 5.10.1 No caso de objetos religiosos, o candidato também será encaminhado à Coordenação para ter o objeto revistado.
- 5.11 A Fundatec disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- 5.11.1 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, seu celular deverá estar desligado, sua garrafa (transparente) sem rótulo e seus lanches em embalagem transparente, de acordo com o item 5.14 e seus subitens.
- 5.12 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 5.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.**
- 5.13.1 Candidatos armados devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.
- 5.13.2 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 5.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.
- 5.13.3 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.
- 5.14 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
- 5.14.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 5.14.2 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identificação.

- 5.15 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
- 5.16 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando o localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.
- 5.17 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.
- 5.18 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no subitem 8.1.3. Detectada qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo caderno de provas, sendo de sua responsabilidade essa confirmação.
- 5.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.20 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 5.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 hora após o início.
- 5.21.1 O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 horas do início.
- 5.22 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação do candidato do certame.
- 5.22.1 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 5.23 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na Grade de Respostas.
- 5.24 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 5.24.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.24.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Resposta.
- 5.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.
- 5.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
 - For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
 - Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
 - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a Grade de Respostas;
 - Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Grade de Respostas;
 - Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - Fumar no ambiente de realização das provas;
 - Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 5.13;
 - For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.27 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

5.29 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

5.30 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da Fundatec e do IMESF.

5.31 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 2. 3.6.

5.31.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.32 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

5.33 A Fundatec e o IMESF não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.34 Qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o coordenador da Fundatec seja chamado para avaliação e resposta imediata. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova, não comunicada à coordenação da Fundatec, não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-objetiva para o cargo de **Médico**.

6.1.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

6.2 Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) O candidato deverá acessar o site da Fundatec, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, e para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Mega e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG e TIFF.
- c) No Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos no item, conforme subitem 6.16. O candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha.
- d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente a cada item, a fim de que possa identificar posteriormente.
- e) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- f) Ao acessar o formulário, o candidato poderá realizar o download do Manual do Sistema de Formulário de Entrega de Títulos, onde encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- g) É de responsabilidade do candidato a compreensão do upload correto para consulta da Banca Examinadora.

6.3 Os títulos deverão ser postados **até as 18 horas** do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

6.4 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet e/ou com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.

6.5 Não serão avaliados os títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos, conforme item 6.2.

6.6 O preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

6.8 Somente serão avaliados os títulos postados eletronicamente.

6.8.1 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

6.9 Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

6.10 Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, que deverão ser encaminhados conforme item 6.3 deste Edital. No período de recursos, não será aceito a correção do Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos enviado de forma diferente durante período definitivo.

6.11 Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto no subitem 6.16 deste Edital.

6.12 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

6.13 Serão considerados apenas os títulos com data de início de realização a **partir de 01/01/2013** até o prazo estabelecido para divulgação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução, à exceção de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

6.14 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar no requerimento de inscrição, deverá ser sinalizado no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio do comprovante de alteração do nome e ser anexado aos títulos entregues (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.15 Caso nos documentos não conste o nome completo do candidato ou que esteja abreviado, o candidato deverá apresentar declaração, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexar aos títulos entregues.

6.15.1 Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.

6.16 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante conforme abaixo:

| Cargo | Componentes das Provas/ Caráter (*) | Nº de Questões | Pontos/ Questão | Nº. mínimo de Pontos do total | Nº. Pontos do total |
|--------|-------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------------|---------------------|
| Médico | Prova de Títulos (C) | - | 10,00 | - | 10,00** |

(*) Caráter: (C) Classificatório

(**) Os pontos da Prova de Títulos serão somados aos pontos da Prova Teórico-objetiva.

| Item | MÉDICO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO (PONTOS) | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
|------|--|------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | Doutorado | 1 | 2,00 | 2,00 |
| 2 | Mestrado | 1 | 1,00 | 1,00 |
| 3 | Especialização- Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade- Reconhecida pelo CRM | 1 | 2,00 | 2,00 |
| 4 | Especialização- Outras Residências Médicas Reconhecida pelo CRM | 1 | 1,00 | 1,00 |
| 5 | Especialização Latu Sensu/MBA na área da Saúde | 1 | 0,50 | 0,50 |
| 6 | Seminários/Congressos/Cursos/Capacitações/ Simpósios ou Eventos afins, na área da Saúde com carga horária de 20h a 100h. | 8 | 0,25 | 2,00 |
| 7 | Seminários/Congressos/Cursos/Capacitações/ | 3 | 0,50 | 1,50 |

| | | | | |
|-------------------------------|---|---|---|-------|
| | Simpósios ou Eventos afins, na área da Saúde com carga horária superior a 101h. | | | |
| TOTAL GERAL EM TÍTULOS | | - | - | 10,00 |

6.17 Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.

6.18 Somente serão aceitos como títulos Especialização Lato Sensu/MBA/Residência, Mestrado e Doutorado.

6.19 O candidato que estiver aguardando diplomas poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

6.20 Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.21 Caso no mesmo documento conste a comprovação de mais de um Título, referente ao mesmo Curso, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

6.22 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

6.23 Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.24 Não serão pontuados os títulos:

- a) Do candidato que não postar os Títulos pelo Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;
- b) De cursos não referenciados no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;
- c) Do candidato que discriminar os documentos na alínea incorreta, pois a escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará os documentos na alínea indicada no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos;
- d) Sem descrição da data de realização;
- e) Considerados requisitos de escolaridade do cargo;
- f) Sem relação direta com as atribuições do cargo;
- g) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documento constantes nos itens 6.14 e 6.15;
- h) Sem tradução da língua estrangeira;
- i) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (Pós-graduação);
- j) De cursos não concluídos;
- k) Títulos não encaminhados no último protocolo;
- l) De Declarações que não estejam em papel timbrado e de acordo com o item 6.23;
- m) De arquivos corrompidos/ilegíveis;
- n) De documentos rasurados;
- o) Quando o mesmo título for inserido em mais de um item, conforme item 6.21;
- p) Do título postado não condizer com a descrição do formulário;
- q) Do título apresentado possuir somente o verso do documento e não ter nome do candidato e data de realização do curso.

6.25 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6.26 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

6.27 Os candidatos deverão entregar, na ocasião da posse, os documentos entregues na Prova de Títulos, autenticados em cartório.

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E NOTA PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova

Teórico-objetiva e de Títulos terão o prazo previsto no Cronograma de Execução.

7.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 23h59min do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

7.2.1 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

7.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

7.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

7.3.1 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

7.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

7.3.3 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

7.3.4 O candidato não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da prova.

7.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

7.5 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.7 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

7.8 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da Prova Teórico-objetiva.

7.10 A Fundatec se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

7.11 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão irregular como anulada independentemente de haver alternativa correta.

8. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

8.1 Da Prova Teórico-objetiva

8.1.1 A Prova Teórico-objetiva constará de 50 (cinquenta) questões objetivas.

8.1.2 Para o cargo de Médico, o valor total da Prova Teórico-objetiva será de 90 pontos, com valor unitário da questão de **1,80 (um vírgula oitenta)** pontos. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos. Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva, conforme Quadro Demonstrativo de Provas abaixo. O valor total dos títulos será de 10 pontos, que será somado à nota da Prova Teórico-objetiva.

*Alterado em 08/05/2018.

8.1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

| Cargo | Componentes das Provas/ Caráter (*) | Nº de Questões | Pontos/ Questão | Nº Mínimo de Acertos p/ Componente | Nº mínimo de Pontos do total | Nº Pontos do total |
|--------|-------------------------------------|----------------|-----------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------|
| Médico | Conhecimentos Específicos (E/C) | 30 | 1,80 | 12 | 45,00 | 90,00 |
| | Língua Portuguesa (C) | 10 | 1,80 | 01 | | |
| | Legislação (C) | 10 | 1,80 | 01 | | |

(*) Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.

8.1.4 As Provas Teórico-objetivas, conforme Quadro Demonstrativo de Provas acima, os candidatos deverão acertar, no mínimo, 40% das questões eliminatórias **da matéria de conhecimento específico**.

*Alterado em 08/05/2018.

8.1.5 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos mencionados acima estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.6 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A aprovação na Prova Teórico-objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.

9.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita por eles no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 8 e seus subitens.

9.3 Da Classificação dos Cargos que possuem Prova de Títulos:

9.3.1 A nota final (NF) será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO) e na Prova de Títulos (Tít), conforme cálculo abaixo:

$NF = PontosTo + PontosTit$ sendo:

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-objetiva e de Títulos;

(Σ dos pontos das questões x peso da questão);

9.3.2 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

9.3.3 Não haverá arredondamento de notas.

9.4 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-objetiva, Prática e de Títulos (quando houver).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.1.1 Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

10.1.2 Para o cargo de Médico:

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Títulos;
- c) maior pontuação na prova de Legislação;
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior idade.

10.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

10.3 A Classificação Final deste Concurso Público resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

11.1 A aprovação no Concurso Público de que trata este edital não assegura a convocação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional do IMESF se houver necessidade de preenchimento dos empregos disponíveis e possibilidade deste preenchimento, dados os limites da despesa pública.

11.1.1 Para os empregos públicos em que existam candidatos classificados em concursos anteriores ainda vigentes, aqueles terão prioridade na convocação sobre os aprovados no concurso público aberto pelo presente edital, na forma do art. 37, IV, da Constituição Federal.

11.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade, decorrido o qual o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus endereços

residencial e eletrônico junto ao IMESF, pessoalmente ou por procuração junto à sede administrativa do IMESF - Avenida Loureiro da Silva, 2001, sala 803, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

11.3 O candidato será convocado por Edital publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e será notificado por telegrama e por e-mail nos endereços residencial e eletrônico fornecidos no ato da inscrição no concurso ou atualizados na forma do item 11.2, devendo comparecer ao IMESF pessoalmente ou por procuração registrada em cartório, sito à Avenida Loureiro da Silva, 2001, sala 803 em até 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do referido edital no DOPA, para manifestar interesse na admissão e entregar a documentação exigida.

11.4 Na data de disponibilização do Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) com a convocação, serão enviados ao candidato e-mail para seu endereço eletrônico, e telegrama para seu endereço residencial, não constituindo a data de ciência por esses meios de notificação, contudo, marco inicial de validade para fins de início de contagem de prazo para entrega de documentação, destinando-se tais atos tão somente à finalidade de agregar eficiência à cientificação do candidato de sua convocação, cabendo ao e-mail a função de suprir eventual não entrega do telegrama, e ao telegrama a função de suprir eventual não entrega do e-mail.

11.5 Cabe ao candidato, ao ser cientificado por telegrama, por e-mail, ou por ambas as modalidades, tomar as medidas necessárias junto à instituição para, pessoalmente ou por procuração, registrar seu interesse na admissão e apresentar documentação dentro do prazo estabelecido no item 11.3 (7 dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital de convocação no DOPA).

11.6 Fica assegurado ao candidato convocado o direito de complementar a documentação exigida para a admissão até o termo final do prazo estabelecido no item 11.3, caso a documentação apresentada antes dessa data esteja incompleta.

11.7 A ciência por e-mail ou por telegrama ocorrida após o transcurso do prazo referido no item 11.3 (7 dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital de convocação no DOPA) não gera direito à admissão.

11.8 Serão consideradas válidas a manifestação de interesse na admissão e a relativa entrega de documentos feitas nos dias de disponibilização ou de publicação do edital de convocação do candidato no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

11.9 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do IMESF poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, dentro do prazo estabelecido no item 11.3 (7 dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital de convocação no DOPA), ciente de que neste caso será reclassificado como o último colocado no Concurso.

11.10 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional do IMESF implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.

11.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado os seus endereços residencial e eletrônico junto ao setor de Recursos Humanos do IMESF. O telegrama e o e-mail enviados aos endereços fornecidos pelo candidato presumem-se entregues, não se responsabilizando o IMESF por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço residencial inexistente;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- e) correspondência recebida por terceiros;
- f) endereço eletrônico não atualizado
- g) endereço eletrônico inexistente;
- h) recebimento do e-mail em pasta diversa da caixa de entrada do endereço eletrônico fornecido pelo candidato (por exemplo: recebimento automático na "lixeira" do e-mail).

11.12 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado no item 11.3 na convocação por quaisquer motivos estará excluído do Concurso público definitivamente, exceto no caso de convocação para ocupar vaga reservada a pessoa com deficiência ou a negro, oportunidade na qual o candidato permanecerá na fila de convocações para ingresso universal.

11.13 A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos necessários, e às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal ou enquadrar-se nos critérios de admissão ao serviço público referentes à nacionalidade no momento da admissão;
- c) Possuir idade mínima de 18 anos, conforme especificado nos requisitos para o exercício do emprego público;
- d) atender, se o candidato concorrer pelo sistema de ingresso por vagas reservadas a pessoas com deficiência, às exigências da Lei 7853/89 e do Decreto nº 3298 de 20/12/1999;
- e) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público a que concorre;
- i) Comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do emprego público a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- k) A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego ou função pública, ressalvados nos casos onde é permitida a acumulação, na forma da Constituição Federal;
- l) Não ser aposentado por invalidez.

11.14 Para fins de admissão o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Foto 3x4;
- b) RG;
- c) Carteira de Vacinação;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Registro Civil (Certidão de nascimento ou, quando for o caso, de casamento);
- f) Comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- g) CPF;
- h) Certidão de quitação eleitoral da justiça eleitoral;
- i) PIS/PASEP
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de endereço (são válidas apenas contas de luz, água e telefone fixo) em nome do candidato ou Declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório.
- l) Registro no órgão da categoria profissional (quando for requisito do emprego público);
- m) Diploma de Conclusão de curso específico;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou, quando estudantes, menores de 24;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- p) Comprovante de Contribuição Sindical, se for o caso;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Federal, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- r) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Estadual do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento.
- s) Atestado médico relativo à deficiência adquirida, contendo o Código Internacional da Doença – CID (no caso de candidato com deficiência);
- t) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99, no caso de

candidato com deficiência;

11.15 O candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso público.

11.16 Caso o candidato convocado para ingresso pelo sistema de vagas reservadas não apresente documento cobrado igualmente de todos os candidatos, será ele automaticamente eliminado do concurso público. Caso o documento não apresentado seja específico para demonstrar sua condição de aptidão para o ingresso pelo sistema de vaga reservada, contudo, o candidato não terá sua admissão por vaga reservada deferida, mas passará a constar da lista de convocações pelo sistema de ingresso universal.

11.17 As atribuições dos contratados serão as constantes da lei que institui os empregos públicos para os quais os aprovados foram admitidos, e deverão ser integralmente cumpridas por esses.

11.18 Deferida a admissão, o candidato entrará no exercício do emprego público em data a ser definida pelo setor de Recursos Humanos do IMESF, sob pena de serem tornadas sem efeito a convocação e a admissão, com perda de todos os direitos decorrentes do Concurso.

11.18.1 Os candidatos convocados que forem admitidos e entrarem em exercício dos respectivos empregos públicos somente se tornarão efetivos após o transcurso do contrato de experiência, previsto no artigo 443 § 2º, alínea “c” da CLT.

11.19 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do IMESF em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do IMESF.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

13.2 Os Editais referentes ao Concurso Público serão divulgados e estarão disponíveis, na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS e no site www.fundatec.org.br, bem como no painel de publicações do IMESF, sito à Avenida Loureiro da Silva, 2001, sala 803, telefone (51) 3289-5710, e-mail para contato: imesf.concurso@imesf.prefpoa.com.br.

13.3 A Fundatec encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Fundatec, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

13.4 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados.

13.5 Será disponibilizada a consulta das Grades de Respostas no site da Fundatec, www.fundatec.org.br, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

13.6 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

13.7 Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um **Concurso Público**, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

13.8 Todo o ato praticado por procuração, deverá ser, obrigatoriamente, registrado em cartório.

13.9 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo IMESF, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.10 O IMESF e a Fundatec não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

13.11 Qualquer ação judicial decorrente desse Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Fundatec em conjunto com a Comissão de Concursos do IMESF.

13.13 O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a Fundatec enquanto estiver participando do Concurso Público e até a Homologação Final do Resultado das Provas Teórico-Objetivas. Após, o candidato

aprovado obriga-se a manter atualizados seus endereços residencial e eletrônico junto ao IMESF, pessoalmente ou por procuração junto à sede administrativa do IMESF - Avenida Loureiro da Silva, 2001, sala 803, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.14 A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O IMESF se reserva o direito de proceder as admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas, respeitando o prazo de vigência deste Concurso Público. Nos cargos em que há candidatos aprovados no Concurso Público anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência desses candidatos a serem chamados antes em relação aos candidatos classificados no presente Concurso Público.

13.15 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Edital Retificativo.

13.17 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela Fundatec no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.18 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec e o IMESF da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

13.19 A Fundatec não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.

13.20 Os documentos referentes ao Concurso Público 01/2018 ficarão sob a guarda da Fundatec até a publicação do resultado final do Concurso, sendo, posteriormente repassados ao IMESF, via ofício, que terá a guarda até 4 (quatro) anos após a divulgação final.

14. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS;
- c) Anexo III – PROGRAMA E REFERÊNCIAS.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2018.

Erno Harzheim

Presidente do IMESF

ANEXO I – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- b) Constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do exame original de audiometria, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame original de acuidade visual, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,
foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

Qual? _____

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- () Surdez moderada;
- () Surdez acentuada;
- () Surdez severa;
- () Surdez profunda.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- () Cegueira;
- () Visão subnormal;
- () Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

Qual? _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Possível Causa: _____

Idade de início da doença: _____ Idade Atual: _____

Informar o grau ou nível da deficiência: _____

Data da emissão deste Laudo: _____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018****FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS****Dados pessoais**

Nome: _____

CPF: _____ Documento: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Dados da Inscrição

Cargo: _____

Nº inscrição: _____

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

Autodeclaração:

Eu _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO****CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO****Candidato apto para concorrer as cotas de Negros: Sim () Não ()**

Parecer da Comissão de Verificação: _____

Data: _____.

Ass: _____

Ass: _____

Nome: _____

Nome: _____

Documento: _____

Documento: : _____

ANEXO III – PROGRAMA E REFERÊNCIAS**LÍNGUA PORTUGUESA****PROGRAMA:**

1 Leitura e compreensão de textos:

1.1 Assunto.

1.2 Estruturação do texto.

1.3 Ideias principais e secundárias.

1.4 Relação entre as ideias.

2. Efeitos de sentido.

2.1 Figuras de linguagem.

3. Recursos de argumentação.

3.1 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.

3.2 Coesão e coerência textuais.

4. Léxico:

4.1 Significação de palavras e expressões no texto.

4.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.

4.3 Estrutura e formação de palavras.

5. Aspectos linguísticos:

5.1 Relações morfossintáticas.

5.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).

5.3 Relações entre fonemas e grafias.

5.4 Flexões e emprego de classes gramaticais.

5.5 Vozes verbais e sua conversão.

5.6 Concordância nominal e verbal.

5.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

5.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

5.9 Pontuação.

REFERÊNCIAS:

1. BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
3. CUNHA, Antônio Geraldo. **Dicionário etimológico da Língua Portuguesa**. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
4. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
5. HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
6. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Verbal**. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Nominal**. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

LEGISLAÇÃO**PROGRAMA:**

Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética Médica. Políticas e Programas na área de saúde. Epidemiologia e informação em saúde. Avaliação em Saúde. Política Nacional de Atenção em Saúde, Sistemas de Informação em Saúde.

REFERÊNCIAS:

- a) LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- b) DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- c) LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

- d) PORTARIA 154 DE 24 DE JANEIRO DE 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/legislacao/portaria154_24_01_08.pdf
- e) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p: il. – (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
- f) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28>
- g) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): manual instrutivo / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 62 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_instrutivo_pmaq_site.pdf
- 7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://telessaude.saude.ms.gov.br/moodle/file.php/1/Cartilhas_da_PNH/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
- 8) Lei Orgânica Do Município De Porto Alegre. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000022938.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>
- 9) Lei Nº 11.062, De 6 De Abril De 2011. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000031623.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>
- 10) Lei Complementar Nº 141. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm
- 11) Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 a 200 – Sobre a Saúde. Disponível em: <https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viwTodos/509f2321d97cd2d203256b280052245a?OpenDocument&Highlight=1,constitui%C3%A7%C3%A3o&AutoFramed>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA

Sistema Único de Saúde. Organização da Atenção Primária. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Acesso Avançado. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Monitoramento em Saúde. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Grupos na Atenção Primária à Saúde. Intervenções psicossociais na Atenção Primária à Saúde. Ética Médica. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Trabalho em equipe. População em situação de rua. Rastreamento de doenças. Abordagem à saúde ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Saúde do Trabalhador. Abordagem à violência doméstica. Abuso e maus tratos em crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos. Saúde escolar. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Hemograma. Intolerâncias alimentares. Nutrição. Dor aguda e crônica. Problemas frequentes na criança. Doença mamária. Amenorreia. Corrimento vaginal. Climatério. Contracepção. Infertilidade. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Neoplasia de colo de útero. Câncer de mama. Infecção do trato urinário. Cólica Renal. Dispneia. Problemas de olhos e ouvidos, nariz, boca e garganta. Tosse aguda e crônica. Asma. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Infecções de vias aéreas inferiores e superiores. Tuberculose. Silicose. Asbestose. Doenças Cardiovasculares. Hipertensão arterial. Infarto agudo do miocárdio. Angina do peito. Arritmias. Síncope. Interpretação do eletrocardiograma. Choque. Coma. Doença arterial e venosa. Dor abdominal. Dor torácica. Sangramento gastrointestinal. Parasitoses. Hepatites. Cirrose. Câncer hepático. Náuseas e vômitos. Hérnias de parede abdominal. Úlcera péptica. Câncer de estômago. Diarreia. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes mellito. Doenças da tireoide. Acromegalia. Disacusia. Epistaxe. Rouquidão. Dor de ouvido. Otites. Doenças da Pele. Psoríase. Tumores de pele. Dermatites. Doenças reumáticas. Doenças renais. Lombalgia aguda e crônica. Artrite reumatoide. Osteomielite. Fibromialgia. Cefaleia. Tontura e vertigem. Paralisia facial. Demências. Convulsões. Epilepsias. Neuropatias. Lesões por esforços repetitivos. Neuropatias periféricas. Meningites. Acidentes vasculares cerebrais. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos. Dependência de drogas lícitas e ilícitas. Psicoses. Neuroses. Depressão. Suicídio. Transtornos do humor bipolar. Fraturas. Queimaduras. Doenças exantemáticas na infância. Intoxicações agudas e crônicas. Picadas de cobras, aranhas e escorpiões. Dengue. Abordagem do HIV na Atenção Primária. Saúde da mulher. Saúde do adolescente. Saúde do homem. Saúde da criança. Saúde do idoso. Diagnóstico, prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Controle Social do SUS. Comunicação entre médico e a pessoa que busca atendimento. Experiência com a doença, sofrimento e cura. Princípios da Medicina de Família. Cuidados domiciliares. Situações de emergência. Emergência pré-hospitalar. Problemas e procedimentos cirúrgicos. Antídotos e antagonistas em intoxicações exógenas.

REFERÊNCIAS:

1. STARFIELD, Barbara. Atenção Primária equilíbrio entre necessidade de saúde, equilíbrio e tecnologia. Brasília. UNESC. Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_primaria_p1.pdf>
2. MCWHINNEY, Ian R. FREEMAN, Thomas. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2010.
3. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2013.
4. GUSSO, Gustavo. LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33). Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab33>>.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica nº 35 – Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica, 2014; Cadernos de Atenção Básica nº 39 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família volume 1, Ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano, 2014. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes>> Acesso em: 28 jun.2016.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37) disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab37>>
9. Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Brasília, Conselho Federal de Medicina, 2010.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/protocolos_ab
11. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/DDiretrizes_para_o_Rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_c_ortrigido.pdf>
12. MS (Ministério da Saúde). Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. 2 ed. Brasília: MS, 2015. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/miolo_pcdt_ist_22_06_2016_web_pdf_28406.pdf
13. MS (Ministério da Saúde). Diretrizes para a Detecção Precoce do Câncer de Mama no Brasil/Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/livro_deteccao_precoce_final.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes Nacionais de Implantação de Estratégia e-SUS Atenção Básica. Brasília: 2014. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_nacionais_esus.pdf
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica n. 39. Brasília: 2014. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf